

SELECÇÃO NO SERVIÇO DE SEGURANÇA TERRITORIAL DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

*Fernando Passos**

Em Macau, as Forças de Segurança (FSM) têm feito um esforço apreciável no sentido de dotarem o seu sistema de selecção com as bases indispensáveis para um eficaz recrutamento de pessoal.

Tal preocupação remonta a 1985, com a tentativa de criação de um *laboratório psicotécnico* pelo então Comando das Forças de Segurança. Um ano depois, efectuaram-se as primeiras aplicações de testes de papel e lápis, a um universo constituído por elementos da Unidade Táctica de Intervenção da Polícia de Segurança Pública, tendo a escolha recaído sobre a população mais homogénea que então existia nas Forças de Segurança. Dessas aplicações experimentais resultaram, não só estudos que conduziram à elaboração de testes bilíngues, nas línguas portuguesa e chinesa, como também as primeiras aferições destinadas a uma população maioritariamente chinesa.

Os testes então aplicados, provenientes do Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, em Portugal, revelaram-se inadequados em muitos casos, tendo, no entanto, a maior parte do material servido de ponto de partida à primeira selecção de pessoal das FSM, de acordo com o actual modelo.

O Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, que aprovou as Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial (NRPSST), afigurou-se como o instrumento legal necessário à actualização das condições de admissão de indivíduos para as Forças de Segurança de Macau.

Tais normas, destinadas a regular as condições de admissão e prestação do Serviço de Segurança Territorial Normal (SSTN) e Especial (SSTE) por cidadãos de ambos os sexos, de nacionalidade portuguesa ou chinesa, ou residentes em Macau há mais de quatro anos, concretizaram o disposto no Decreto-Lei n.º 706/75, de 19 de Dezembro, mais tarde alterado pelo Decreto-Lei n.º 60/93/M, de 18 de Outubro. Com

* Director da Escola de Polícia Judiciária de Macau.

efeito, os candidatos ao SSTN são considerados apurados para o Serviço de Segurança Territorial após obterem resultados em conformidade. Para tal, realizam exames médicos, provas físicas, de avaliação de conhecimentos e/ou especialidade, e ainda uma entrevista, a qual, por norma, é complementada ou substituída por provas psicotécnicas, de acordo com o disposto nos Despachos n.º 25/88, de 7 de Outubro, do Comandante das FSM, e n.º 30/SAS/91, de 7 de Maio.

Os candidatos assim incorporados nas FSM prestam serviço activo, sendo colocados no Corpo de Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal ou Corpo de Bombeiros.

1. NORMAS REGULADORAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA TERRITORIAL

Os Decretos-Leis n.º 34/85/M, de 20 de Abril, e n.º 60/93/M, de 18 de Outubro, estabelecem as Normas Reguladoras da Prestação nas Forças de Segurança de Macau em termos de condições gerais e especiais de admissão.

No âmbito destas, exigem-se alguns dos requisitos que se pretendem analisar neste artigo, nomeadamente *a boa compleição e robustez física comprovadas pela Junta de Recrutamento*, vulgarmente através das provas médica e física, os conhecimentos académicos (avaliados por uma prova escrita), o exame psicológico e a naturalidade. Analisaremos ainda factores como a idade, o sexo e a variável experiência profissional dos candidatos, irrelevante para o acesso à carreira, mas importante como indicador social da proveniência dos opositores.

Em suma, esta breve contribuição para a caracterização dos elementos concorrentes ao Serviço de Segurança Territorial Normal das Forças de Segurança de Macau é efectuada segundo uma análise longitudinal, de 5 anos (entre 1993 e 1997), observando-se estatisticamente as seguintes variáveis: número de candidatos, idade, sexo, condição física, naturalidade, habilitações académicas, exame psicológico e eventual experiência profissional.

2. NÚMERO DE CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

O quadro n.º 1 revela os quantitativos de opositores ao SSTN, de acordo com os anos de incorporação e com discriminação do sexo.

[QUADRO N.º 1]

Distribuição dos candidatos, por ano e sexo

	1993	1994	1995	1996	1997
M	672	1027	1371	1625	906
F	487	—	953	—	1195
Totais:	1159	1027	2324	1625	2101

A sua leitura aponta para certa inconstância na distribuição do número e sexo dos candidatos, sendo os anos de incorporação com vagas existentes para elementos dos dois sexos os que maiores valores apresentam (1993, 1995 e 1997).

De um total de 8236 candidatos, em cinco anos, e no caso de incorporações mistas, os anos de 1995 e 1997 apresentaram as percentagens de concorrentes mais elevadas, não sendo certamente este facto alheio à maior divulgação do SST, em conjunto com o elevado esforço de preenchimento dos lugares dos quadros de pessoal na generalidade dos serviços públicos do Território e, em particular, das FSM.

Por outro lado, os concorrentes masculinos, conforme atesta o Quadro I, apresentaram um crescendo de interesse no SSTN, à excepção do último ano, em que o seu número quase baixou em 50 por cento. Contrariamente, foram as candidatas que apresentaram números constantes e de crescimento estável, no que respeita aos três anos em que se incorporaram elementos do sexo feminino.

3. IDADE

Para o estudo da variável idade optou-se pela divisão dos candidatos em três grupos etários: até 20 anos, de 21 a 25 anos e com 26 ou mais. Tal separação ficou a dever-se à apreciação dos resultados globais, que, tendo em atenção a dimensão do universo de candidaturas, evidenciou basicamente aquelas três grandes delimitações.

Para efeitos legais, o artigo 3.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial determina que os opositores devem ter *no ano da incorporação idade superior a 18 anos e inferior a 35 anos*.

No quadro n.º 2, que a seguir se apresenta, podem observar-se os valores percentuais de candidatos, independentemente do sexo, de acordo com o ano de incorporação.

[QUADRO N.º 2]

Idades dos candidatos, em percentagem, à data da incorporação

Ano Idade	1993	1994	1995	1996	1997
≤ 20	55,4	45,8	50,3	39,5	46,8
De 20 a 25	33,4	36,2	32,1	41,0	35,6
≥ 26	11,2	18,0	17,6	19,5	17,6

Observa-se, assim, que prevalece o grupo composto por elementos mais jovens (até 20 anos), o que está de acordo com os dados obtidos na variável *experiência profissional* (v. quadro n.º 9), pois os grupos profissionais compostos por *estudantes* e *desempregados* compõem-se pelos escalões etários mais jovens.

O segundo grupo mais representativo corresponde ao das idades compreendidas entre 20 e 25 anos, sendo o de 26 ou mais anos aquele que apresenta a menor percentagem.

No período de tempo estudado, a constância de valores não revelou quaisquer diferenças significativas entre sexos, pelo que esta variável foi menosprezada.

O facto do universo de candidatos mais jovens contribuir com cerca de metade de todos os concorrentes proporciona à selecção do pessoal a possibilidade de um elevado rigor em determinadas provas, especialmente as que apelam à maior robustez física e vigor intelectual.

4. NATURALIDADE

O quadro n.º 3 revela a naturalidade dos candidatos, tendo sido efectuados os cálculos das mais significativas: República Popular da China, Macau e Portugal. Os números pouco representativos em relação a este último país são esclarecedores quanto à fraca apetência que o SSTN provoca entre os seus naturais. Desta forma, os candidatos de Macau apresentam-se como principais opositores, contribuindo com o maior número de elementos, ainda que se aproxime do número dos indivíduos originários da RPC. Quanto a Portugal, o número é, como já foi referido, deveras inexpressivo, não só devido ao fraco peso desta comunidade na população local, como também pelo eventual desinteresse que apresenta aos jovens potenciais candidatos.

A já mencionada proporcionalidade entre os naturais de Macau e da RPC, variando as percentagens entre 48 e 55, no primeiro caso, e entre 39 e 46, no segundo, é quase constante, como poderá verificar-se pelo gráfico abaixo apresentado.

[QUADRO N.º 3]

Naturalidade dos candidatos ao SSTN, em percentagem

	1993	1994	1995	1996	1997
RPC	39,2	43,3	43,3	45,9	45,8
Macau	55,2	48,2	50,7	47,8	48,6
Portugal	0,09	0,5	0,2	0,3	0,1

5. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

Para ingresso no Serviço de Segurança Territorial Normal são exigidos 6 anos de escolaridade em português ou chinês, tal como dispõe o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril.

O quadro n.º 4 discrimina as habilitações académicas dos candidatos, à data do concurso, por anos civis e por três grupos de habilitações distintos: 6 anos de escolaridade, 9 e 11 ou 12 anos.

Da análise dos resultados obtidos poder-se-ão extrair três conclusões. A primeira diz respeito ao facto da escolaridade exigida para o

SSTN ser apresentada apenas por cerca de metade dos candidatos, não só porque a escolaridade obrigatória oficial corresponde apenas a nove anos, mas também graças à tendência crescente da própria população estudantil para prolongar e aprofundar as habilitações académicas. A segunda conclusão diz, assim, respeito ao facto de os candidatos remanescentes, cerca de cinquenta por cento, possuir 9 a 12 anos de escolaridade, possibilitando, por isso, um universo culturalmente mais rico, que se traduz em vantagem para o processo de selecção. Assim, à partida, os candidatos dispõem de maiores probabilidades de sucesso nas provas de conhecimentos exigidas, facilitando, consequentemente, o recrutamento de indivíduos com maiores habilitações do que as exigidas.

A terceira constatação esclarece quanto à tendência que se verifica no decréscimo de candidatos com 6 anos de escolaridade em 1997, ao mesmo tempo que o número dos possuidores de 9 ou mais anos tem vindo a aumentar regularmente, em especial no que concerne aos indivíduos detentores de 11 ou 12 anos.

A continuar tal propensão, e mesmo uma eventual alteração do nível de exigência quanto à habilitação, não parece colocar-se em causa a estabilidade do universo de candidatos a seleccionar, uma vez que este tem sido bastante superior ao número de vagas a dotar.

(QUADRO N.º 4)

**Distribuição de candidatos por grupos de habilitação académica, em percentagem
(a.e. — anos de escolaridade)**

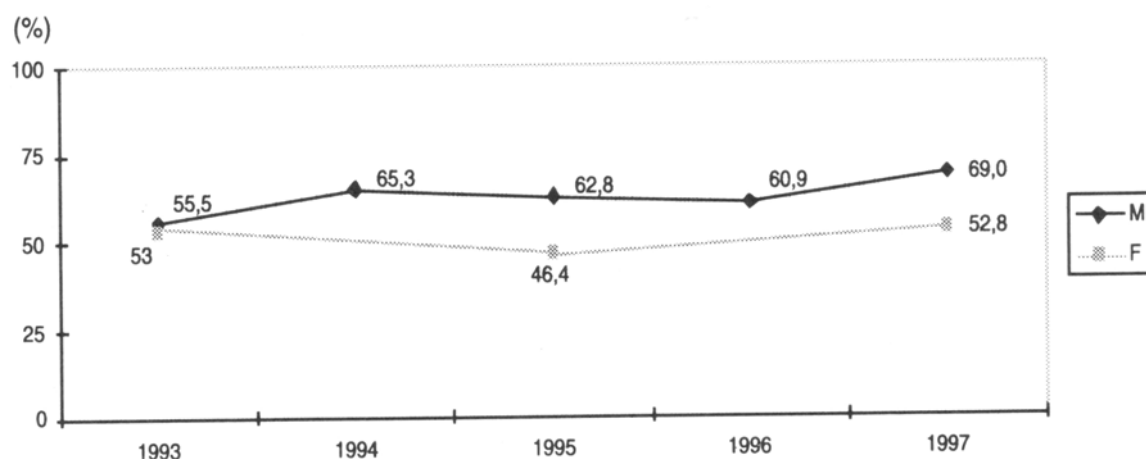
	1993	1994	1995	1996	1997
6 a.e.	55,1	59,4	55,1	62,1	47,3
9 a.e.	26,1	22,2	26,8	22,8	28,7
11 e 12 a.e.	18,8	18,4	18,1	15,1	24,0

6. PROVAS MÉDICAS

A realização de exames médicos aos candidatos do SSTN, consagrados no Anexo A do Decreto-Lei nº 8/91/M, de 28 de Janeiro, constitui uma das provas de selecção mais importantes, não só pela necessidade de despiste da robustez física e estado sanitário dos concorrentes, como também pela percentagem importante de inaptidões que tem de terminado.

O facto pode ser ilustrado através do Quadro 5, onde se visualiza, em termos percentuais, o número de candidatos considerados aptos. No entanto, os dados relativos ao sexo masculino podem considerar-se mais fiáveis, uma vez que, no caso das candidatas, apenas se encontram disponíveis os resultados das incorporações nos anos de 1993, 95 e 96.

Percentagem de candidatos considerados aptos nos exames médicos



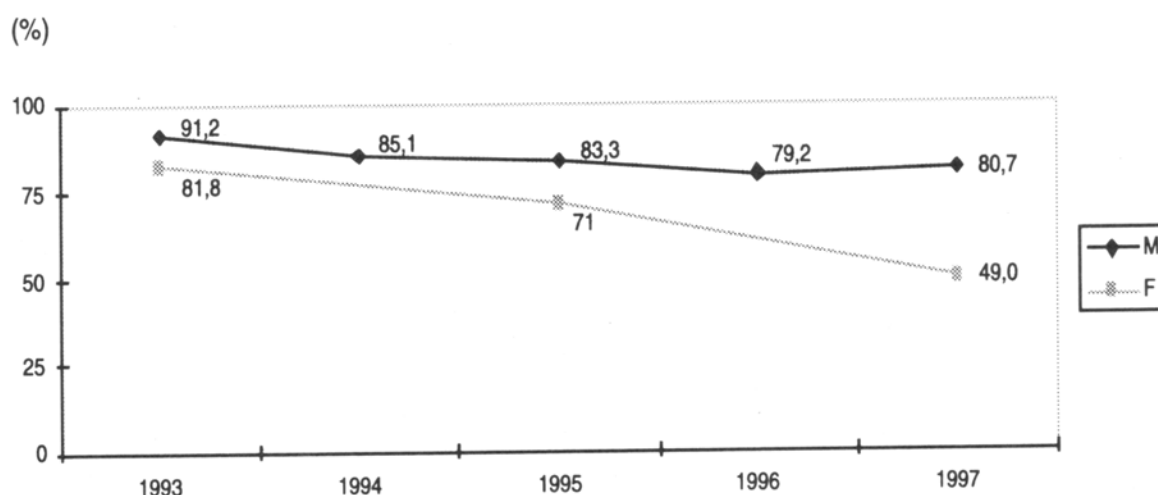
No gráfico anterior observa-se uma certa invariabilidade no número de candidatos aptos, em ambos os sexos.

Oscilando entre 55 e 69 por cento para o sexo masculino e entre 46 e 53 por cento para as candidatas, os valores obtidos, conjugados com as faltas e desistências, demonstram que as provas médicas eliminam, por si só, cerca de 40 e 20 por cento da totalidade dos candidatos do sexo feminino e masculino, respectivamente. Em paralelo, poderá inferir-se que o universo de concorrentes femininas ao SSTN apresenta eventuais condições de robustez física menos propícias ao desempenho de funções nas FSM, comparativamente aos seus congêneres masculinos, uma vez apresentar o dobro de inaptidões.

7. PROVAS FÍSICAS

O artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, discrimina as provas físicas a que os candidatos devem ser submetidos, sendo estas eliminatórias. Para ambos os sexos a classificação final é de *apto* ou *inapto* e, em caso de aptidão, de *bom* ou *suficiente*, sendo os *inaptos* eliminados.

Percentagem de candidatos considerados aptos nos exames físicos



A maior parte das provas é comum aos dois sexos, havendo, no entanto, algumas específicas para cada um deles. Em termos gerais, os valores exigidos às candidatas, nos factores tempo e desempenho, são inferiores aos dos candidatos masculinos.

Os resultados obtidos ao longo dos cinco anos em causa apresentam-se constantes, excepto no ano de 1997, relativamente ao sexo feminino, em que a percentagem de candidatas aptas decresceu substancialmente (de 81,8 por cento em 1993 para 49,0 por cento em 1997). À semelhança dos exames médicos, as provas físicas mostram melhores resultados por parte dos elementos masculinos, independentemente da diferenciação das provas para cada um dos sexos.

Para os dois casos, os resultados alcançados parecem indicar uma maior exigência nas provas de selecção, ao longo do tempo (3,2 por cento de candidatos masculinos considerados inaptos em 1993, contra 13,2 por cento em 1997 e, no caso das concorrentes, 13,2 por cento e 46,0 por cento no mesmo período).

8. PROVAS DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

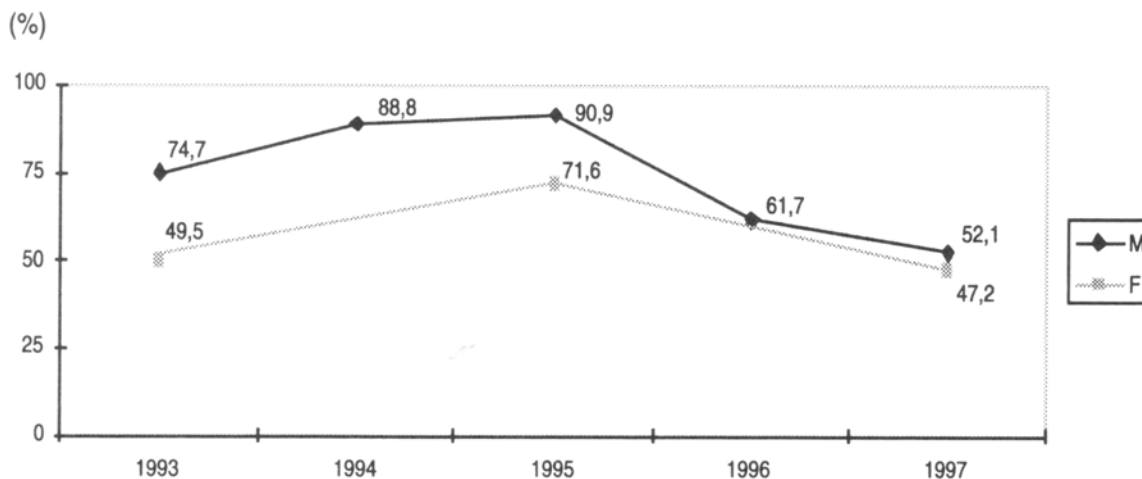
Para o SST Normal, as provas de avaliação de conhecimentos constam de um ditado e uma redacção em português ou chinês, e ainda de uma prova de aritmética, ao nível do sexto ano de escolaridade.

Tal como nas provas físicas, também aos candidatos considerados aptos é atribuída a classificação de *bom* ou *suficiente*.

Pela análise do quadro n.º 7 verifica-se a existência de melhores resultados no grupo masculino, com sucesso variável entre os 52,1 por cento em 1997 e os 90,9 por cento em 1995. As candidatas apresentam valores inferiores nos três anos em que existiram incorporações a elas destinadas, com oscilação entre os 47,2 por cento em 1997 e os 71,6 por cento em 1995. No cômputo geral, não se verificam diferenças significativas entre candidatos masculinos e femininos no tocante a habilitações académicas, sendo sensivelmente idênticos os números de opositores com a mesma escolaridade. Embora seja difícil atribuir um

QUADRO N.º 7]

Percentagem de candidatos com sucesso nas provas de avaliação de conhecimentos



significado indiscutível a esse facto, refira-se que no ano de 1993 a diferença de sucesso se quedou em 25,2 por cento a favor dos candidatos do sexo masculino e, em 1995, a diferença continuou a pender para o mesmo grupo, com mais 19,3 por cento de *aptos*. Em 1997 esse intervalo foi inexpressivo, com apenas mais 4,9 por cento de êxito para o sexo masculino. Como consequência de tais diferenças, as provas de avaliação de conhecimentos, a atestar pelos dados, passaram a ser mais discriminativas no processo de selecção, uma vez que, em média, eliminaram sucessivamente 18 por cento dos candidatos em 1993, 35,8 por cento em 1995 e 45 por cento em 1997.

9. PROVAS PSICOLÓGICAS

No decurso do processo de selecção para o SSTN, os concorrentes são submetidos a provas psicológicas, constituídas por testes de papel e lápis e psicomotoras.

Basicamente, pretende-se medir capacidades e aptidões como inteligência geral, raciocínio lógico-dedutivo, velocidade perceptiva e atenção concentrada, para além da coordenação motora, visual e auditiva.

As provas aplicadas, em versão bilíngue, são especialmente aferidas para o efeito, procedendo-se à análise estatística dos resultados após cada aplicação. Os resultados finais são escalonados em cinco grupos psicotécnicos (de 1 a 5), sendo a ordenação dos candidatos feita segundo o grupo e a nota T de *Student* calculados.

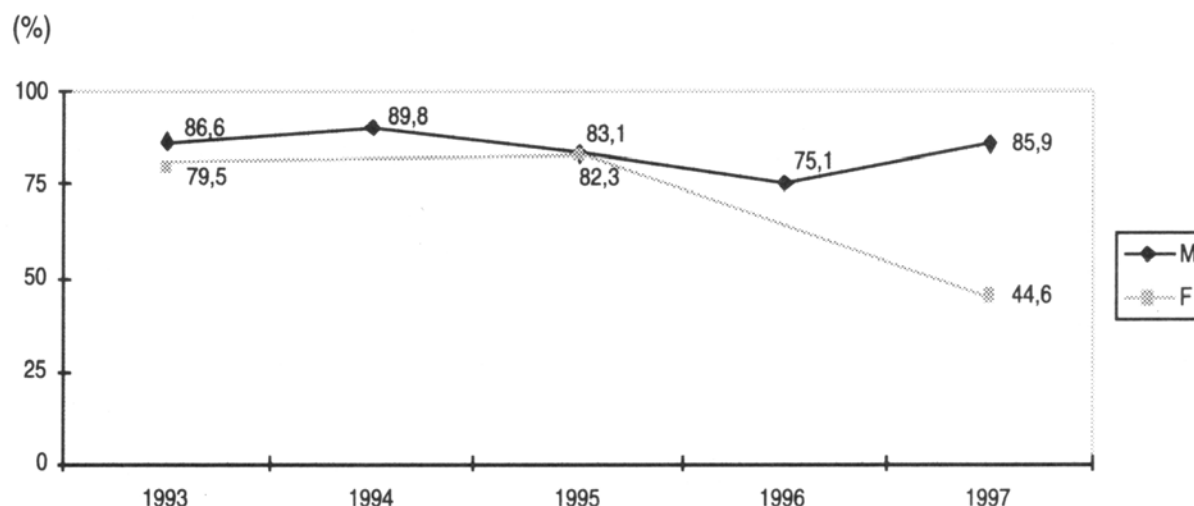
São eliminados os candidatos que apresentem notas correspondentes aos grupos 4 e 5, uma vez considerarem-se como admissíveis os que atinjam o grupo 3, no mínimo.

O quadro n.º 8 patenteia as percentagens de indivíduos aos quais foram atribuídos grupos psicotécnicos entre 1 a 3, sendo, por conseguinte, considerados aptos no exame psicológico.

Dos valores apurados, pode comprovar-se o relativo equilíbrio de sucesso entre candidatos, excepção feita ao ano de 1997, em que a

QUADRO N.º 8]

Percentagem de candidatos considerados aptos no exame psicológico



disparidade entre os do sexo masculino (85,9 por cento) e feminino (44,6 por cento) é notória.

Em média, o exame psicológico é, assim, responsável pela eliminação de 15 por cento dos concorrentes masculinos e 14,4 por cento dos femininos, ressaltando-se o último ano, em que as candidatas apresentaram desempenhos bastante inferiores.

10. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A experiência profissional dos candidatos ao SSTN não constitui condição de ingresso, excepto nos casos de especialidades (músico, mecânico e radiomontador), e apenas nos anos em que se verifiquem vagas para tais elementos. No entanto, neste estudo, a variável *experiência profissional* foi analisada, no sentido de se procurarem indicadores quanto aos extractos sociais dos que procuram uma actividade nas FSM, bem como a respeito das suas motivações.

O quadro n.º 9 é revelador dos seis grupos profissionais ou ocupacionais mais significativos em número de candidatos, à data do concurso, indiferenciando-se neste caso o sexo e a idade.

QUADRO N.º 9]

Grupos de profissões/ocupações dos candidatos concorrentes no SSTN, em percentagem (n.ºs mais significativos)

	1993	1994	1995	1996	1997
Operários	5,3	4,6	4,5	3,0	2,8
Empregados de Comércio/Indústria	9,5	11,6	7,8	8,2	6,4
Profissões Burocrático-administrativas	16,7	7,8	0,7	8,1	33,2
Estudantes	12,9	9,4	15,2	16,7	15,6
Desempregados	13,4	22,0	20,2	22,2	24,0
Funcionários Públicos	2,5	2,3	1,6	1,5	0,8

Os valores calculados mostram uma certa heterogeneidade das profissões/ocupações dos concorrentes ao SSTN, salvo no caso dos grupos compostos por *estudantes* e *desempregados*, cujas percentagens apresentam algum equilíbrio. Assim, os *desempregados* contribuem anualmente com o maior número de candidatos, com variações entre os 13,4 e os 24 por cento em 1993 e 1997, respectivamente. De notar o crescimento gradual de tal grupo, sendo actualmente responsável por quase um quarto da totalidade dos concorrentes. O segundo grupo mais importante compõe-se por *estudantes*, variando o seu número entre 9,4 por cento em 1994 e 16,7 por cento em 1996.

Como explicação para este facto, parecem contribuir também as conclusões da análise efectuada no capítulo 3 (Idade), para além de facilmente se entender que indivíduos jovens à procura de emprego (como *desempregados* e *estudantes*) vislumbrem no Serviço de Segurança Territorial, e consequente desempenho de funções na Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal ou Corpo de Bombeiros, uma actividade atraente, dotada de carreiras aliciantes.

Por último, aluda-se ainda aos restantes grupos profissionais/ocu-pacionais do Quadro 9, sobretudo aquele que agrega concorrentes oriundos de profissões burocrático-administrativas, com variações extremas, entre os 0,7 e os 33,2 por cento em 1995 e 1997, respectivamente.

Quanto à escassa percentagem do grupo *funcionários públicos*, composto por trabalhadores já ao serviço da Administração de Macau, a sua fraca motivação pelo SSTN poderá advir de um maior conhecimento das regras das carreiras das FSM, bem como do eventual desinteresse por este tipo de actividade, certamente mais perigosa, exigente e arriscada do que a maior parte das restantes carreiras da Função Pública. Outra eventual confirmação deste facto poderá residir no decréscimo progressivo de candidatos inscritos (de 2,5 por cento em 1993 para 0,8 por cento em 1997).

11. CONCLUSÕES

Para a prestação do Serviço de Segurança Territorial, as Forças de Segurança de Macau regem-se por normas legislativas que determinam as condições gerais e especiais exigidas aos candidatos. Como tal, os opositores ao SST Normal passam por um aturado processo de selecção especialmente concebido para o efeito, de onde resulta a escolha de indivíduos destinados ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, à Polícia Marítima e Fiscal e ao Corpo de Bombeiros.

No presente artigo foram apurados estatisticamente os resultados de cinco anos consecutivos (entre 1993 e 1997), relativos aos resultados das provas de selecção a que os candidatos são submetidos, no sentido de se conseguir uma visualização global do impacto que algumas dessas provas aportam. Desta forma, verifica-se que o SSTN tem suscitado um interesse crescente entre os potenciais concorrentes, com um pico global de inscrições em 1995, assistindo-se também a um crescendo significativo de elementos femininos.

O estudo revela ainda a especial apetência de jovens (até 20 anos), naturais de Macau ou da República Popular da China e, em média, possuidores de habilitação académica dentro da exigência da lei (6 anos de escolaridade).

Verifica-se também que as percentagens de eliminados têm vindo a aumentar, provavelmente fruto de uma maior exigência no recrutamento, e que as provas médicas contribuem para a eliminação do maior número de candidatos, seguindo-se as de conhecimentos, as físicas e as psicológicas.

Por fim, e dentro das variáveis analisadas, é possível estabelecer o perfil do candidato típico ao Serviço de Segurança Territorial Normal das Forças de Segurança de Macau: indivíduo de sexo masculino, menor de 21 anos, natural de Macau, habilitado com 6 anos de escolaridade em chinês, sem ocupação profissional.

